PROJETO DE LEI Nº 017, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) Monitores de Creche.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, III, e 260, § 2°, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 02 (dois) Monitores de Creche a serem lotados na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimento básico de R$ 2.120,29 (dois mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias para o cargo de Monitor de Creche serão realizadas para substituir servidores exonerados do cargo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações terão início a partir da data da assinatura do contrato administrativo pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, ou no caso de profissional da educação, enquanto perdurar a necessidade ou até a homologação final de processo seletivo ou concurso público, conforme dispõe o art. 260, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2024

Expediente 6591/2024

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 02 Monitores de Creche a serem lotados na Secretaria Municipal da Educação.

As contratações para o cargo de Monitor de Creche são necessárias para substituir servidores exonerados.

Importa esclarecer que as contratações ocorrerão em caráter temporário, com a contratação de servidores aprovados no processo seletivo simplificado. Embora haja concurso público vigente, todos os candidatos aprovados já foram chamados, razão pela qual faz-se necessária a contratação de forma emergencial até que outro concurso público seja realizado.

Cabe destacar que já está tramitando processo para a realização de novo concurso público para o cargo de monitor, cujo edital deve ser publicado em breve.

Conforme consta na propositura, as contratações emergenciais terão prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, ou no caso de profissional da educação, enquanto perdurar a necessidade ou até a homologação final de processo seletivo ou concurso público, conforme dispõe o art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Além disso, salientamos que, por tratar-se de substituição de servidores ocupantes de cargos efetivos, e tendo em vista que as despesas com as contratações já estão previstas na LDO nº 11.628/2023, não há necessidade de análise do impacto orçamentário e financeiro.

Diante das argumentações acima expostas, tendo em vista o caráter emergencial da contratação, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

LAJEADO, 06 DE MARÇO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO